

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PORTARIA SEMEI Nº 001/2026

Aprova e determina a implementação do Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 do Município de Itambé/PE, elaborado pelo Agente de Governança Local e validado pelo Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI, no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo art.11 da Lei Municipal nº 2.050, de 13 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 205 e 206, que consagram a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural como princípios fundamentais da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em toda a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial –, que assegura à população negra o direito à educação em condições de igualdade com os demais cidadãos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 470/2024 e nº 1.082/2024, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, definindo competências, metas e diretrizes para os sistemas municipais de ensino;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 2.050, de 13 de maio de 2026, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação de Itambé a editar atos normativos complementares para disciplinar a execução da PNEERQ no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Itambé/PE possui população majoritariamente parda e negra, com estimativa de 36.652 habitantes (2025), e que as desigualdades étnico-raciais impactam diretamente os indicadores educacionais locais, tornando imperativa a adoção de medidas afirmativas e estruturadas de equidade racial;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 de Itambé/PE foi elaborado pelo Agente de Governança Local, Eudes Silva Gualberto, com base no diagnóstico territorial, nos dados do Censo Escolar, no Painel de Equidade Racial do MEC e nas diretrizes do Seminário Estadual da PNEERQ – Pernambuco 2025;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Ação foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI, que o validou formalmente, atestando sua conformidade com as diretrizes legais e pedagógicas da PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir respaldo normativo ao Plano de Ação, assegurando sua implementação sistemática, com metas, prazos, indicadores e responsabilidades institucionais claramente definidos em toda a rede municipal de ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 do Município de Itambé/PE, instrumento estratégico de gestão para a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino, elaborado pelo Agente de Governança Local e validado pelo Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI.

Parágrafo único. O Plano de Ação aprovado por esta Portaria é parte integrante e inseparável deste ato normativo, na forma de anexo, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e nos murais de todas as unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 tem por objeto a territorialização da PNEERQ em Itambé/PE, mediante ações estruturadas nos seguintes sete eixos:

I – Governança e Coordenação Federativa;

II – Diagnóstico e Monitoramento da Implementação da Lei nº 10.639/2003;

- III – Formação para as Relações Étnico-Raciais – ERER;
- IV – Material Didático e Literário Afro-Referenciado;
- V – Protocolos de Prevenção, Identificação e Respostas ao Racismo;
- VI – Afirmação das Trajetórias Negras e Quilombolas;
- VII – Difusão de Saberes Tradicionais e Ancestrais.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Itambé/PE – SEMEI fica obrigada a adotar todas as medidas administrativas, pedagógicas e orçamentárias necessárias para a plena implementação do Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026, em conformidade com as metas, ações, indicadores, prazos e responsabilidades nele definidos.

Art. 4º A implementação do Plano de Ação abrangerá, obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de Itambé/PE, em todas as etapas e modalidades de ensino, incluindo:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- III – Ensino Fundamental – Anos Finais;
- IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- V – Educação Integral, onde aplicável.

Art. 5º A implementação do Plano de Ação observará o calendário e os prazos nele estabelecidos, com início imediato a partir da publicação desta Portaria e vigência até o último dia letivo do ano de 2026, sem prejuízo das ações de continuidade previstas para os anos subsequentes.

§ 1º As ações com prazo definido no próprio Plano de Ação que já se encontrarem em curso na data de publicação desta Portaria deverão ter sua execução regularizada e documentada no prazo de trinta dias.

§ 2º As metas não alcançadas em 2025 deverão ser incorporadas ao Plano de Ação 2026, com justificativa e novo cronograma registrados nos relatórios de monitoramento.

Art. 6º A SEMEI garantirá a transversalidade das ações do Plano de Ação em todas as políticas, programas e projetos educacionais do município, integrando a equidade racial como eixo estruturante da gestão educacional de Itambé/PE.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º O Agente de Governança Local da PNEERQ em Itambé/PE, servidor Eudes Silva Gualberto, terá as seguintes responsabilidades na implementação do Plano de Ação:

- I – coordenar tecnicamente a execução das ações previstas nos sete eixos do Plano de Ação;
- II – articular a integração entre os níveis de gestão – federal, estadual e municipal – e os órgãos de controle;
- III – viabilizar parcerias institucionais com universidades, movimentos sociais, lideranças negras, quilombolas e indígenas e demais entidades que possam apoiar a execução do Plano;
- IV – acompanhar estrategicamente o cumprimento das metas e indicadores, promovendo o alinhamento às políticas nacionais e estaduais da PNEERQ;
- V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do Plano de Ação para conhecimento da SEMEI e do CMEI.

Art. 8º As gerências e coordenações da SEMEI deverão integrar as ações do Plano de Ação PNEERQ 2026 a seus respectivos planejamentos anuais, garantindo a execução em suas áreas de competência, especialmente no que concerne a:

- I – formação continuada de profissionais da educação em Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER;
- II – aquisição e distribuição de materiais didáticos e literários afro-referenciados;
- III – orientação e supervisão da revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas;
- IV – coleta, organização e análise de dados para o sistema de monitoramento.

Art. 9º As direções das unidades escolares são responsáveis pela execução local do Plano de Ação, devendo:

- I – divulgar o Plano de Ação à comunidade escolar – professores, funcionários, estudantes e famílias –, garantindo amplo conhecimento de suas metas e ações;
- II – incorporar as ações do Plano ao planejamento pedagógico anual da escola e ao seu calendário letivo;
- III – fornecer dados, registros e informações à SEMEI para fins de monitoramento, nos prazos definidos;
- IV – assegurar as condições para a efetiva participação dos professores nas formações continuadas em ERER previstas no Plano;
- V – coordenar o processo de revisão do Projeto Político-Pedagógico da unidade, conforme as diretrizes da PNEERQ.

Art. 10º O Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI, na condição de órgão que validou o Plano de Ação, exercerá papel de acompanhamento e controle social de sua implementação, podendo requisitar informações à SEMEI e emitir recomendações para o aprimoramento das ações.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 11 A SEMEI adotará as providências necessárias para que as ações do Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 sejam contempladas na programação orçamentária do município, utilizando, conforme disponibilidade e pertinência:

I – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

II – recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de seus programas específicos, incluindo o PDDE Equidade;

III – recursos próprios do Município de Itambé/PE consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – transferências voluntárias da União e do Estado de Pernambuco destinadas à implementação da PNEERQ;

V – parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A SEMEI providenciará a inserção das metas e ações da PNEERQ no Plano Municipal de Educação – PME e no Plano Plurianual – PPA, assegurando sustentabilidade orçamentária para os anos subsequentes.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A execução do Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2026 será acompanhada de forma contínua e participativa, por meio do sistema de monitoramento e avaliação nele previsto, observadas as seguintes diretrizes:

I – elaboração de relatórios de execução trimestrais pelas unidades escolares, consolidados pela SEMEI;

II – realização de reuniões trimestrais do Grupo de Trabalho Intersetorial – GT-PNEERQ para análise de dados e definição de encaminhamentos;

III – atualização semestral do Diagnóstico de Equidade disponibilizado pelo MEC, em conformidade com o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/diagnostico-de-equidade-na-educacao>;

IV – avaliação participativa com escuta da comunidade escolar, com especial atenção à população negra, quilombola e indígena.

Art. 13 A SEMEI publicará relatório anual de execução do Plano de Ação PNEERQ 2026, com dados, resultados, indicadores alcançados e recomendações para o planejamento subsequente, disponibilizando-o à sociedade por meio de seu sítio eletrônico e das redes de comunicação institucionais.

Art. 14 A avaliação dos resultados do Plano de Ação subsidiará a elaboração do Plano de Ação Municipal – PNEERQ 2027, assegurando continuidade, correção de rotas e aprimoramento permanente da política de equidade racial na educação de Itambé/PE.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As dúvidas e os casos omissos na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o Agente de Governança Local e, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé/PE, 14 de maio de 2026.


CLÁUDIO PAZ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº210/2025


Eudes Silva Gauberto

Agente de Governança Local – PNEERQ / Itambé/PE


Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itambé – CMEI

Publicada no Portal da Transparência do Município de Itambé/PE.
<https://itambe.pe.gov.br/portaldatransparencia/educacao/PNEERQ/>

